

LEI Nº 1.417/2009

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.347/2008, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$28.000,00

07.10.302.0015.2.060 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE P/SIA SUS

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R\$10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$100.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07.10.302.0015.2.061 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE P/AIHS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$240.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$40.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$15.000,00

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - ESTADUAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$8.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde